



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 009/2018**  
**PROCESSO Nº 037/2018**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Publicação:** Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>.

**Início da Licitação:** 10 de agosto de 2018

**Encerramento da Licitação:** 21 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal, possuidor do CPF n. 121.115.238-36, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 139 de 06 de fevereiro de 2018, **CONVIDA** os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 010/2018, Processo Licitatório nº 037/2018 do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme especificados no Anexo I do presente edital.

As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 21/08/2018, às 14:00 horas, à Comissão Municipal de Licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro – Flora Rica – SP.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Convite tem por objetivo a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante o exercício de 2018, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados e sendo empresa cadastrada, tenha manifestado interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93. As empresas que não apresentarem todas as documentações ou estiverem com as documentações fora do prazo de validade serão inabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

2.2. Fica designado uma cota de até 25% do item objeto desta licitação às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, desde que cubram a oferta da proposta melhor classificada, nos termos do artigo 48, III c/c artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006, excetuadas as situações de empate ficto estabelecido no artigo 44, §1º da mesma Lei Complementar, conforme segue:

2.2.1. Para os itens **05 e 06: somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs; para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16: poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.**

2.2.2. No caso de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para os itens 05 e 06.**

2.3. Documentação exigida:

2.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);

2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

2.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

2.3.8. Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração expedida pela própria empresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006);

2.3.9. Declaração de acordo com os anexos de II a IV.

2.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**CONVITE N.º 0092018**  
**PROCESSO N.º 037/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

2.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

2.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

2.7. As certidões que não possuem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

### **3. DA PROPOSTA**

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**CONVITE N.º 009/2018**  
**PROCESSO N.º 037/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

- 3.6. A proposta deverá conter:
- 3.6.1. Valor unitário e total por item;
  - 3.6.2. Valor global da proposta;
  - 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
  - 3.6.4. Marca ou procedência dos produtos.
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 3.9. A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.
- 3.10. O preenchimento da planilha eletrônica é **facultativa** e **não** dispensará a apresentação da proposta impressa.
- 3.11. **A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.**
- 3.12. **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

## 4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

## **5. DO CONTRATO**

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018.



5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe de setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 50 de 04 de janeiro de 2018.

## **6. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 7.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 7.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.
- 7.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 7.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## **9. DO REAJUSTE**

- 9.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
-------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>12</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 19.780,10

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
<b>Ficha</b>	<b>32</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 7.032,94

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>96</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 32.459,18

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
<b>Ficha</b>	<b>119</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 53.711,64

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>136</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 33.876,79

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>164</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 36.156,87

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>178</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 20.582,54

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
-------------------------------	--	--------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>182</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 60.011,84

**TOTAL GERAL ..... R\$ 263.611,90**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 148.281,33**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12. DAS DEMAIS NORMAS**

12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP.

Flora Rica, 10 de agosto de 2018.

---

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Convite nº 009/2018**  
**Processo nº 037/2018**

**Objetivo:** Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	18	Unid.	PNEU 185/70R14 - radial liso com índice de carga 88 (560kg) – índice de velocidade T (190 km/h)
2	18	Unid.	PNEU 225/70R15 - radial liso com índice de carga 112 (1120 kg) - índice de velocidade S (180 km/h)
3	6	Unid.	PNEU 175/70R13 - radial liso com índice de carga 82 (475 kg) – índice de velocidade T (190 km)
4	8	Unid.	PNEU 295/80R22,5 - 16 lonas radial liso com índice de carga 152 (3.550 kg) – índice velocidade L (120 km/h)
5	4	Unid.	PNEU 1000X20 - 16 lonas comum liso com índice de carga 146 (3000Kg) – índice de velocidade J (100 km/h) com
6	6	Unid.	PNEU 1400X24 G2/L2 - 16 lonas com largura de banda de rodagem 368 mm e profundidade do sulco 25,5 mm com
7	18	Unid.	PNEU 275/80R22,5 - radial liso 16 lonas índice de carga 146 (3000 Kg)- índice velocidade M (130 km/h) com
8	24	Unid.	PNEU 215/75R17,5 - radial liso 12 lonas com índice de carga 124 (1700 kg) – índice de velocidade M (130 km/h)
9	6	Unid.	PNEU 900X20 - comum liso 14 lonas com índice de carga 140 (2500 KG) – índice de velocidade J (100 km/h) com
10	6	Unid.	CÂMARA DE AR ARO 20 – que atenda as normas da ABNT 15296/2005
11	6	Unid.	PROTETOR ARO 20
12	6	Unid.	PNEU 185R14C - radial 8 lonas com índice de carga 102 (850 kg) – índice de velocidade R (170 km/h)
13	6	Unid.	PNEU 205/55R16 - radial com índice de carga 91 (615 kg) – índice de velocidade V (240 km/h) profundidade de sulco 8mm
14	4	Unid.	PNEU 17,5X25 G2/L3 - 16 lonas radial - largura de banda de rodagem 445mm e profundidade de sulco 24,2 mm
15	2	Unid.	PNEU 10,5X80-18 - com câmara agrícola 10 lonas largura da banda de rodagem 276 mm
16	2	Unid.	PNEU 1300X24 G2/L2 - 12 lonas radial – largura da banda de rodagem 330 mm e profundidade de sulco 23,2mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os pneus deverão possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento de sua entrega.
- b) Os **pneus** devem ser **novos** e de **primeira linha** não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou reforma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **ANEXO II**

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

## **DECLARAÇÃO**

**Processo n° 037/2018**

**Convite n° 009/2018**

**Objetivo:** aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 037/2018- Convite n.º 009/2018, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### **ANEXO III**

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 037/2018**

**Convite nº 009/2018**

**Objetivo:** Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF  
n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 037/2018 - Convite n.º  
009/2018, da Prefeitura Municipal de Flora Rica SP, declara sob penas da lei que esta  
empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que  
exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração  
publica de qualquer esfera.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

#### **ANEXO IV**

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 037/2018**

**Convite nº 009/2018**

**Objetivo:** Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 037/2018 - Convite nº 009/2018, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Responsável:

PROCESSO Nº 037/2018  
CONVITE Nº 009/2018

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	18	Unid.	PNEU 185/70R14 - radial liso com índice de carga 88 (560kg) – índice de velocidade T (190 km/h)			
2	18	Unid.	PNEU 225/70R15 - radial liso com índice de carga 112 (1120 kg) - índice de velocidade S (180 km/h)			
3	6	Unid.	PNEU 175/70R13 - radial liso com índice de carga 82 (475 kg) – índice de velocidade T (190 km)			
4	8	Unid.	PNEU 295/80R22,5 - 16 lonas radial liso com índice de carga 152 (3.550 kg) – índice velocidade L (120 km/h)			
5	4	Unid.	PNEU 1000X20 - 16 lonas comum liso com índice de carga 146 (3000Kg) – índice de velocidade J (100 km/h)			
6	6	Unid.	PNEU 1400X24 G2/L2 - 16 lonas com largura de banda de rodagem 368 mm e profundidade do sulco 25,5 mm			
7	18	Unid.	PNEU 275/80R22,5 - radial liso 16 lonas índice de carga 146 (3000 Kg)-índice velocidade M (130 km/h)			
8	24	Unid.	PNEU 215/75R17,5 - radial liso 12 lonas com índice de carga 124 (1700 kg) – índice de velocidade M (130 km/h)			
9	6	Unid.	PNEU 900X20 - comum liso 14 lonas com índice de carga 140 (2500 KG) – índice de velocidade J (100 km/h)			
10	6	Unid.	CÂMARA DE AR ARO 20 – que			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

			atenda as normas da ABNT 15296/2005			
<b>11</b>	6	Unid.	PROTETOR ARO 20			
<b>12</b>	6	Unid.	PNEU 185R14C - radial 8 lonas com índice de carga 102 (850 kg) – índice de velocidade R (170 km/h)			
<b>13</b>	6	Unid.	PNEU 205/55R16 - radial com índice de carga 91 (615 kg) – índice de velocidade V (240 km/h) profundidade de sulco 8mm			
<b>14</b>	4	Unid.	PNEU 17,5X25 G2/L3 - 16 lonas radial - largura de banda de rodagem 445mm e profundidade de sulco 24,2 mm			
<b>15</b>	2	Unid.	PNEU 10,5X80-18 - com câmara agrícola 10 lonas largura da banda de rodagem 276 mm			
<b>16</b>	2	Unid.	PNEU 1300X24 G2/L2 - 12 lonas radial – largura da banda de rodagem 330 mm e profundidade de sulco 23,2mm			
<b>TOTAL R\$</b>						

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório nº 037/2018, na modalidade de Convite nº 009/2018 tendo por objeto a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG nº 20.374.750, CPF nº 121.115.238-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 009/2018 - Processo Licitatório nº 037/2018, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

2.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2018**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	18	Unid.	PNEU 185/70R14 - radial liso com índice de carga 88 (560kg) – índice de velocidade T (190 km/h)			
2	18	Unid.	PNEU 225/70R15 - radial liso com índice de carga 112 (1120 kg) - índice de velocidade S (180 km/h)			
3	6	Unid.	PNEU 175/70R13 - radial liso com índice de carga 82 (475 kg) – índice de velocidade T (190 km)			
4	8	Unid.	PNEU 295/80R22,5 - 16 lonas radial liso com índice de carga 152 (3.550 kg) – índice velocidade L (120 km/h)			
5	4	Unid.	PNEU 1000X20 - 16 lonas comum liso com índice de carga 146 (3000Kg) – índice de velocidade J (100 km/h)			
6	6	Unid.	PNEU 1400X24 G2/L2 - 16 lonas com largura de banda de rodagem 368 mm e profundidade do sulco 25,5 mm			
7	18	Unid.	PNEU 275/80R22,5 - radial liso 16 lonas índice de carga 146 (3000 Kg)-índice velocidade M (130 km/h)			
8	24	Unid.	PNEU 215/75R17,5 - radial liso 12 lonas com índice de carga 124 (1700 kg) – índice de velocidade M (130 km/h)			
9	6	Unid.	PNEU 900X20 - comum liso 14 lonas com índice de carga 140 (2500 KG) – índice de velocidade J (100 km/h)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

10	6	Unid.	CÂMARA DE AR ARO 20 – que atenda as normas da ABNT 15296/2005			
11	6	Unid.	PROTETOR ARO 20			
12	6	Unid.	PNEU 185R14C - radial 8 lonas com índice de carga 102 (850 kg) – índice de velocidade R (170 km/h)			
13	6	Unid.	PNEU 205/55R16 - radial com índice de carga 91 (615 kg) – índice de velocidade V (240 km/h) profundidade de sulco 8mm			
14	4	Unid.	PNEU 17,5X25 G2/L3 - 16 lonas radial - largura de banda de rodagem 445mm e profundidade de sulco 24,2 mm			
15	2	Unid.	PNEU 10,5X80-18 - com câmara agrícola 10 lonas largura da banda de rodagem 276 mm			
16	2	Unid.	PNEU 1300X24 G2/L2 - 12 lonas radial – largura da banda de rodagem 330 mm e profundidade de sulco 23,2mm			
<b>TOTAL R\$</b>						

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>Ficha</b>	<b>12</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 19.780,10

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
<b>Ficha</b>	<b>32</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 7.032,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>96</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 32.459,18

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0008.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
<b>Ficha</b>	<b>119</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 53.711,64

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>136</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 33.876,79

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>164</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 36.156,87

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>178</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 20.582,54

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>182</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 60.011,84

**TOTAL GERAL ..... R\$ 263.611,90**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 148.281,33**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe de setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 50 de 04 de janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.
- 5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 037/2018, Convite nº 009/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal de Flora Rica  
**Contratante**

---

\*\*\*\*\* (nome da empresa)  
CNPJ nº \*\*\*\*\*  
**Contratada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 009/2018  
PROCESSO Nº 037/2018

**Objeto:** Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 009/2018, Processo nº 037/2018, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura